



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para os servidores do Centro de Odontologia Municipal em virtude da necessidade de realização do controle individual de dosimetria dos profissionais expostos a radiação ionizante gerada pelo equipamento de RX odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Dosimetria Pessoal	Unidade	01	R\$ 1.078,72	R\$ 1.078,72

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.078,72 (mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa identifica a necessidade urgente contratação de serviços especializados em controle de dosimetria para os profissionais que atuam na realização de exames de radiologia odontológica. Essa necessidade surge a partir da obrigatoriedade prevista na Portaria n.º 453/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exige que todos os profissionais que operam equipamentos de radiologia odontológica realizem o controle individual de dosimetria, com o objetivo de monitorar a exposição à radiação e garantir a segurança dos trabalhadores e pacientes.

A ausência desse controle individual de dosimetria coloca em risco tanto a saúde dos profissionais quanto a conformidade do município com as normativas de saúde pública, podendo acarretar



penalidades, inclusive multas, por parte da vigilância sanitária, conforme estabelecido pela ANVISA. Além disso, a falha no cumprimento dessa exigência pode resultar em problemas jurídicos e administrativos para a Secretaria, comprometendo a integridade e a segurança da população atendida.

Portanto, é imperativo que os serviços de radiologia odontológica operem dentro das normas estabelecidas pela legislação federal, especialmente no que se refere ao controle rigoroso da dosimetria dos profissionais. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir que o município de Capão da Canoa esteja em conformidade com a legislação vigente e para assegurar que os profissionais da área de radiologia odontológica possam desempenhar suas funções com a máxima segurança e em conformidade com as exigências legais.

Essa contratação será essencial para a manutenção das condições adequadas de trabalho, garantindo que os profissionais de saúde atuem com segurança, preservando tanto a saúde individual quanto coletiva, além de evitar riscos de sanções por descumprimento das normas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

A solução identificada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa é a contratação de uma empresa terceirizada, especializada e certificada, que será responsável pela disponibilização dos dosímetros individuais, aferição mensal e emissão dos laudos técnicos de dosimetria, conforme as exigências da Portaria nº 453/1998 da ANVISA. Esta solução visa garantir que os profissionais que operam os equipamentos de radiologia odontológica cumpram rigorosamente as normativas legais, assegurando tanto a segurança dos trabalhadores quanto a conformidade do município com as obrigações legais relacionadas ao controle da exposição à radiação.

A escolha de contratar uma empresa especializada e certificada é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado. A empresa contratada será responsável por fornecer os dosímetros devidamente calibrados e aferidos, emitir os relatórios mensais de medição, realizar a logística de entrega e recolhimento, além de garantir que os laudos tenham validade legal perante os órgãos de controle, como a vigilância sanitária e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Considerando que o Centro de Odontologia Municipal possui somente um profissional responsável pela operação do equipamento de RX, e levando em conta que o valor total da contratação se enquadra nos limites do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de contratação escolhida foi a direta, com dispensa de licitação. Essa escolha se fundamenta na caracterização do serviço como de natureza singular, dado que exige uma empresa especializada e certificada, capaz de atender às necessidades específicas de controle de dosimetria de maneira eficaz e conforme as exigências legais.

A solução proposta é vantajosa não apenas do ponto de vista técnico, mas também econômico, pois garante a qualidade e a segurança dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que respeita os limites

orçamentários e os requisitos legais. A contratação direta por dispensa de licitação atende aos princípios de eficiência, economicidade e compromisso com a legalidade, sem comprometer a transparência ou a competitividade, dado que se trata de um serviço específico e técnico.

Além disso, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, visto que se trata de um serviço de natureza continuada. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Administração e os limites legais, garantindo que a continuidade do serviço seja assegurada enquanto necessário para o cumprimento das obrigações de controle de dosimetria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. mitigar os impactos ambientais negativos através das exigências de aquisição de insumos, preferencialmente, biodegradáveis, transportados em embalagens recicláveis, com baixo grau de toxicidade e devidamente registrados aos órgãos fiscalizatórios;

4.1.2. o fornecedor deverá estar ciente da necessidade de descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante o processo de fornecimento e entrega dos medicamentos, incluindo as embalagens. Além disso, são importantes que sejam cumpridos os requisitos de transporte e armazenagem adequados, para evitar danos ambientais relacionados ao manuseio incorreto dos produtos.

4.1.3. só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n.º 6.360/1976 e Decreto n.º 8.077/2013.

4.1.4. uso de materiais recicláveis e redução de resíduos no processo de calibração e fornecimento dos dosímetros.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. A contratação de serviços especializados para o controle de dosimetria dos profissionais de radiologia odontológica deverá atender aos seguintes requisitos, que são necessários e suficientes para garantir a segurança, conformidade com as normativas legais e qualidade do serviço prestado, sem comprometer o caráter competitivo da licitação:

4.5.1. **Especialização e Credenciamento:** a empresa contratada deverá ser especializada no ramo de monitoramento de dosimetria e possuir credenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com a devida habilitação para fornecer dosímetros e relatórios conforme as exigências da Portaria n.º 453/1998 da ANVISA.

4.5.2. **Padrões Mínimos de Qualidade:** os serviços deverão ser executados de acordo com os mais altos padrões de qualidade, com base nas normas técnicas estabelecidas pela ANVISA e CNEN. A empresa deverá garantir a confiabilidade e precisão dos resultados das medições de dosimetria, com equipamentos e metodologias que atendam aos requisitos legais e técnicos.

4.5.3. **Caráter Continuado:** a contratação possui caráter continuado, com a prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade e interesse da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários.

4.5.4. A empresa contratada deverá ainda apresentar toda a documentação exigida pela legislação pertinente, incluindo atestados de capacidade técnica, certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, e demais documentos que comprovem sua idoneidade e regularidade fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, com início imediato a contar da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados/entregues no seguinte endereço: Centro de Odontologia – Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, 662, bairro Santa Luzia – Capão da Canoa/RS – CEP 95555-000.

5.2.1. Logística de Entrega e Recolhimento: a empresa contratada será responsável por toda a logística de entrega e recolhimento dos dosímetros, sem qualquer custo para a Administração Pública. A contratante será isenta de qualquer ônus decorrente de extravio ou perda dos dosímetros durante o processo de entrega ou recolhimento.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. **Fornecimento de Dosímetros:** a empresa deverá disponibilizar, mensalmente, 01 (um) dosímetro para cada usuário (profissional de radiologia odontológica) e 01 (um) dosímetro padrão. Todos os dosímetros deverão ser calibrados e aferidos periodicamente, com a devida documentação técnica que ateste sua conformidade com as normas vigentes.



5.5. Troca de Dosímetros: a troca dos dosímetros deverá ocorrer entre último dia do mês e o primeiro dia do mês seguinte, conforme o período de medição. Caso ocorra avaria nos dosímetros, a empresa contratada deverá realizar a troca sem custo para a contratante, desde que a avaria não seja decorrente de mau uso por parte da contratante.

5.6. Relatório Mensal: a empresa deverá emitir um relatório mensal com as medições de radiação dos profissionais, sem custo adicional para a Administração. Este relatório deverá ter validade legal e deverá ser apresentado junto aos órgãos de controle quando solicitado. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recolhimento dos dosímetros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).



6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.



7.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da certidão negativa de débitos com a receita federal, certificado de regularidade junto ao FGTS, prestação de contas que deverá ser entregue ao fiscal de contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto/serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM, de natureza continuada.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **dispensa de licitação**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica



8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Credenciamento da empresa na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para realização de serviços de monitorização individual.

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente;

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n.º 17/2013;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.621.0000.4090

III) Programa de Trabalho: 2.403 - MANUTENÇÃO- ATENÇÃO BÁSICA

IV) Elementos de Despesa: 482 - 3.3.90.39.50 – Serv. Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais



V) Plano Interno: Não se aplica

Profissional Solicitante: Ana Célia Martini Nunes – Dentista

Coordenação Centro Odontológico: Anderson Pedroso Prock

Planejamento da Contratação: Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira; Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS

Secretário da Saúde: Marcelo Berasi Vieira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF1C-2B78-BCED-621A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERASI VIEIRA (CPF 516.XXX.XXX-34) em 07/05/2025 14:35:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LETÍCIA RODRIGUES GOS (CPF 989.XXX.XXX-72) em 07/05/2025 14:48:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/FF1C-2B78-BCED-621A>